

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Programa de Ocupação de Tempos Livres

OTL DE VERÃO 2025

Câmara Municipal de Mora

Nota Introdutória:

A construção de valores e o desenvolvimento social na infância e juventude, através da ocupação saudável dos tempos livres, contribuem inequivocamente para a prevenção de comportamentos de risco. Não existindo no concelho instituições que promovam atividades semelhantes, o Município de Mora, através das suas valências, pretende implementar um Programa de Ocupação de Tempos Livres no período de férias de verão, adiante designado por OTL de Verão 2025.

I. OBJETO

As presentes normas têm por objeto estabelecer os termos e as condições de participação de crianças e jovens no *OTL de Verão 2025*, a desenvolver pelo Município de Mora.

II. APRESENTAÇÃO

1. Entidade Promotora e Organizadora – Câmara Municipal de Mora.

a) O *OTL de Verão 2025* é promovido e organizado pelo Município de Mora – Divisão do Desenvolvimento Económico, Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Saúde;

b) Este programa visa o desenvolvimento e a dinamização de atividades de ocupação de tempos livres de natureza lúdica, desportiva, cultural, ambiental e artística, que permitam estimular a aquisição de competências pessoais, sociais e relacionais;

III. OBJETIVOS DO PROGRAMA:

1. Desenvolver e dinamizar atividades de ocupação de tempos livres que estimulem a aquisição de competências pessoais, sociais e relacionais daqueles que nelas participam;

2. Dar resposta às necessidades da população, designadamente na ocupação de tempos livres de crianças e jovens no período de férias escolares.

IV. DURAÇÃO E HORÁRIOS

1. O *OTL de Verão 2025* decorrerá de 30 de junho a 5 de setembro, repartido em **dois períodos de participação**; a cada período correspondem turnos possíveis de inscrição.

1.1 Período I – 30 de junho a 1 de agosto

1.2 Período II – 4 de agosto a 5 de setembro

1.1

Período I: Os interessados poder-se-ão inscrever em qualquer um dos turnos abaixo referidos:

1º Turno (30 junho a 4 de julho)

4º Turno (21 a 25 de julho)

2º Turno (7 a 11 de julho)

5º Turno (28 de julho a 1 de agosto)

3º Turno (14 a 18 de julho)

1.2

Período II: Os interessados poder-se-ão inscrever nos turnos abaixo referidos, desde que **comprovem a necessidade de frequentar o OTL** de Verão 2025 no período mencionado, designadamente:

a) Situações em que **os responsáveis pelo menor se encontrem no exercício da atividade laboral e não se encontrem a usufruir do período de férias.**

b) As situações acima descritas serão validadas após análise das declarações da entidade patronal, explicitando o horário de trabalho e período de férias do trabalhador).

1º Turno (4 a 8 de agosto)

4º Turno (25 a 29 de agosto)

2º Turno (11 a 14 de agosto)

5º Turno (1 a 5 de setembro)

3º Turno (18 a 22 de agosto)

2. Horário

O **Programa** do *OTL de Verão 2025* tem como horário de referência:

9h – 10h	10h – 12h	12h30 – 13h30	14h – 16h	16h – 17h00
Receção dos	Atividades	Almoço	Atividades	Entrega
Participantes	Programadas	Atividades Livres	Programadas	Participantes

Em casos de necessidade, e **comprovado** através da declaração da entidade patronal dos responsáveis pela criança, o OTL Verão 2025 assegura o acolhimento e o prolongamento de horário:

8h – 9h	Até 17h30
Acolhimento	Prolongamento

V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO e INSCRIÇÕES

1. Este programa destina-se a todos as crianças e jovens entre os 3 e 12 anos, residentes ou estudantes no concelho.

Em situação de um dos pais separados/divorciados e se um destes residir no concelho de Mora, ainda que esta não seja a morada oficial da criança, esta poderá inscrever-se.

2. A participação no OTL de Verão 2025 está sujeita a inscrição obrigatória e é efetuada preferencialmente por via eletrónica, através de formulário próprio no site da Câmara Municipal de Mora; quaisquer dificuldades ou constrangimentos no processo de inscrição eletrónica serão

devidamente acauteladas através do serviço da Oficina da Criança, via email (otl@cm-mora.pt)

3. O período de inscrições no OTL de Verão 2025 decorre de **13 a 19** de junho.

- a) No ato de inscrição, os interessados devem ler atentamente as presentes normas, anexar todos os documentos solicitados.
- b) Só serão aceites as inscrições cuja documentação esteja completa e de acordo com o solicitado;
- c) Caso os interessados não disponham dos referidos documentos nos prazos previstos, poderão enviar os mesmos para otl@cm-mora.pt, até dia 25 de junho.

VI. FALTAS, DESISTÊNCIAS E EXCLUSÕES

1. Todas as faltas previsíveis deverão ser comunicadas atempadamente à equipa técnica.
2. Em caso de desistência, o responsável pelo menor deve informar o Município por escrito, fundamentando a desistência.
3. Caso se verifiquem duas faltas sem qualquer justificação, deve o responsável pelo menor ser chamado pela técnica para justificação e posteriormente ser avaliada a situação.
4. Situações de comportamento abusivo, inadequado e agressivo, serão participadas ao responsável pelo menor, podendo dar lugar à não continuidade do menor no *OTL de Verão 2025*.

VII. ALIMENTAÇÃO

1. Período I: Os participantes deverão levar **reforço alimentar** (lanche) para o período da manhã e da tarde e uma **garrafa de água**, devidamente identificada:

a) Os participantes que optem por fazer a **refeição em casa** deverão ter como referência o seguinte horário: 12h30 (saída) | 13h30 (entrada)

2. Período II: Os participantes deverão **levar reforço alimentar** (lanche) para o período da manhã e da tarde e uma **garrafa de água**, devidamente identificada:

a) Em casos de necessidade, haverá serviço de apoio ao almoço (acondicionamento e aquecimento), refeição esta que deverá ser da responsabilidade dos participantes.

VIII. TRANSPORTE

1. O *OTL de Verão 2025* garante os transportes dos inscritos residentes nas freguesias, durante o **Mês de julho**, de acordo com o seguinte esquema:

	Malarranha (Parque Infantil)	Pavia (Anta)	Cabeção (Eira do Quarto)	Brotas (Junta Freguesia)
Partida	8h45m	9h00	9h15	8h15
Chegada	17h00	16h45	16h30	16h15

**Sujeito a alterações em função do número de inscritos e de viaturas disponíveis.*

2.No II Período, a deslocação dos participantes é da **responsabilidade dos encarregados de educação/representantes legais** até ao local de acolhimento e entrega.

IX. A CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

- a) Esclarecerá informações relacionadas com a dinâmica do programa, quando solicitada pelos pais ou representantes legais;
- b) Promoverá o acompanhamento diário dos participantes durante o período compreendido entre o início e o final das atividades;
- c) Efetuará o seguro que cubra acidentes pessoais dos participantes;
- d) Assegurará a deslocação dos participantes sempre que as atividades assim o exijam;
- e) Reserva-se o direito de alterar a programação indicada por razões de força maior, como alterações meteorológicas, requisitos de segurança ou outras consideradas pertinentes;
- f) Não se responsabiliza por qualquer perda ou dano de bens pessoais dos participantes;
- g) Pode fazer o registo fotográfico dos participantes na atividade e utilizar as imagens na divulgação do projeto;
- h) Os interessados que não concluíram a inscrição no período estipulado ficam sujeitos a avaliação e respetiva validação da sua inscrição tendo em conta as vagas disponíveis;
- i) Reserva-se ao direito de solicitar documentos adicionais, se necessário.

X. OS PARTICIPANTES

- a) Devem ser assíduos e pontuais;
- b) Devem respeitar e cumprir as orientações dadas pelos técnicos responsáveis pela dinamização das atividades;
- c) Comprometem-se a respeitar os colegas e técnicos e não usar a violência física ou verbal, sob pena de exclusão das atividades;
- d) Comprometem-se zelar pelos seus bens, cuja perda/roubo será da sua inteira responsabilidade;
- e) Não deverão utilizar telemóveis ao longo do dia (com exceção da hora de almoço), sendo os aparelhos guardados no interior das respetivas mochilas;
- f) É expressamente proibida a recolha de imagens, vídeos ou outro tipo gravações através de telemóveis/tablets. Este comportamento conduzirá a uma análise e à possível interrogação do participante do OTL de Verão 2025.

XI. OS PARTICIPANTES

- a) Comprometem-se a fazer a inscrição consciente e responsável no tempo definido para o efeito;
- b) Devem selecionar claramente os turnos de inscrição que pretendem e que tenham necessidade efetiva;
- c) Comprometem-se a cumprir os horários de entradas e saídas;

- d)** Devem ter conhecimento sobre o programa de atividades previsto;
- e)** Serão informados imediatamente sobre qualquer acontecimento relacionado com a(s) sua(s) criança(s), mais concretamente em caso de acidente, má conduta, outros;
- f)** Devem garantir que a(s) sua(s) criança(s) não leve(m) telemóveis e/ou outros materiais pessoais, exceto o recomendado pela entidade organizadora.

